



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT E A EMPRESA VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, sito a Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Cep: 78290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Vegrande Norte Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.434.474/0001-90, estabelecida a Av. J K, nº 3718, Bairro Setor de Serviços, Juína-MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Walter Rodrigues Zacarkim, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1151751-4 SSP/MT e do CPF nº 692.708.801-68, residente à Av. Presidente Marques, nº 585, Apto. 901, Edifício Apolo Tower – Centro – Cuiabá/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 048/2016, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 015/2016 - SRP**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga na forma de execução indireta fornecer grade aradora intermediária com controle remoto, disco 14x28x6, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, como também, cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de **Pregão de nº 015/2016** e seus anexos.

1.1.1 O fornecimento do produto será de acordo com a Ordem de Fornecimento, emitidas pela Prefeitura de Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, e comunicada ao **CONTRATANTE** através de telefone e e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, nos termos das Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002 suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da Administração Pública, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração Pública.

4.2 O prazo para entrega do bem é de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1 O valor global do referido contrato é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Conforme descrição dos preços unitários abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
04	Grade Aradora intermediária com Controle Remoto, Disco 14x28x6. Marca Tatu.	R\$ 21.500,00
Valor Total R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)		

5.2 O Município de Figueirópolis D' Oeste - MT procederá ao pagamento do bem ao preço ofertado, em moeda corrente nacional, todo 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega.

5.3 Seremos considerados como inadimplimento o atraso superior a 90 (noventa) dias.

5.4 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

5.5 Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6 O pagamento será efetuado em ordem bancária, no banco do Brasil agência: 7139-0; Conta corrente 210128-2 em favor da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue através da Ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, sito a Rua Goiás, s/n, centro, Figueirópolis D' Oeste – MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 9.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da União contrato de repasse OGUMDA 830879/2016-OPERAÇÃO 1031636-22 e de Recurso próprio. Com a seguinte dotação orçamentária:

10.20.606.0018.1058.00.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – (460)

10.20.606.0018.1058.00.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – (459)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 A Contratada, além das obrigações resultante da observância da Lei 8.666/93, obriga-se a:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e seu anexo;
- a) Arcar com todos os ônus necessários á completar execução dos serviços;
- b) Agir segundo as diretrizes da Administração;
- c) Fazer e Utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
- d) Comunicar imediatamente, por escrito, a **Contratante**, através da Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, durante a execução dos serviços objeto deste Edital, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
- e) Responder, Civil e Penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á **Administração** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- f) Solucionar Problemas que venham a surgir, relacionados com serviço que irão executar;
- g) Manter durante a Execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, acidentaria, tributaria e civil incidentes na execução do contrato.

8.2 A Contratante além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer fiscalização da entrega do bem, por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;
- b) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Manifestar formalmente em todos os atos relativos á execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos Termos da Lei nº 8666/93, ficar impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido á ampla defesa, a licitante que:

- a) Apresentar Documentação Falsa;
- b) Deixar de assinar Contrato;
- c) Ensejar retardamento da Execução do Objeto;
- d) Não manter a Proposta;
- e) Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

h) Cometer fraude fiscal.

9.2 A adjudicatária ficara sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência - Que devera ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a incidência ate o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimo) por dia de atraso sobre o valor adjudicado após o (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no inadimplemento total e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) No descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, consoante dispõe o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jauru - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente Contrato, não resolvidas no âmbito das partes.

E assim, por estarem justas e pactuadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal
Contratante

Walter Rodrigues Zacarkim
Sócio Proprietário
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
R.G. nº

Assinatura: _____
Nome:
R.G. nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 005/2017

Interessado:

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

C.N.P.J./MF sob o n° 07.434.474/0001-90

Endereço: Av. J K, n° 3718, Bairro Setor de Serviços – Juína – MT.

O Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que providencie o fornecimento, na data da expedição desta Ordem, da Grade Aradora intermediária com Controle Remoto, Disco 14x28x6. Marca Tatu.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Janeiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL